



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº 681-A  
PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA B  
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA  
PREFEITURA NESTA DATA.

Em. 16 / Setembro 1994

Diretor do Depto de Administração

EM, 16 DE SETEMBRO DE 1.994.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no desempenho de suas atribuições legais e constitucionais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal a provou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente no valor de R\$ 12.000,00 ( doze mil reais ) mediante a utilização de recursos definidos no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar a que se refere o Artigo anterior desta Lei, é destinado a realização das despesas abaixo especificadas:

06.000	-DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
03080302.011	-MANUT.DAS ATIV.ASSES. SUP.DEPTO DE FINANÇAS
3132.00	-R\$ 2.000,00
11.000	-DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10603252.031	-MANUT. DOS SERV. DE LIMP. PÚBLICA
3131.00	-R\$ 10.000,00

Art. 3º - Para fazer face as despesas com os créditos de que trata o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

10.000	-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
04140781.018	-AQUISIÇÃO DE MÁQ. E EQUIP. AGRÍCOLAS
4120.00	-R\$ 12.000,00.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ, em 16 de Setembro de 1.994.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO

P R E F E I T O